



## **Prefeitura Municipal de Sumé – PB**

Avenida 1º de Abril, Nº 379 - Centro – Sumé-PB  
CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09  
Tel: (083) 3353-2274

**DECRETO Nº 1. 015 – A, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

### **CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sumé/PB, no uso das atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos participem da construção da Política Urbana através de propostas geradas pela 4ª Conferência Estadual das Cidades,

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em **Etapla Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades**, a realizar-se no dia 29 maio de 2013, às 9:00 horas nesta cidade, sob a coordenação e presidência do Prefeito Municipal, que poderá ser substituído pelo Vice-Prefeito no caso de eventual ausência ou impedimento.

**Art.2º** A Conferência Municipal das Cidades, seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa nº14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº176 de 11/09/2012, e no Regimento Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades, definido pela Comissão Preparatória Estadual, desenvolvendo seus como tema: **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já”**.

**Art.3º** O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo Único Caberá à Comissão Preparatória definir pauta da Conferência, critérios para a participação e critérios para eleição dos delegados para Etapa Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições dos Regimentos da 5ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

**Art.4º** As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

**Art.5º** Este decreto deverá ser amplamente divulgado junto às lideranças e segmentos de representatividade da comunidade, que são gestores, administradores públicos e legislativos; movimentos populares; trabalhadores, por suas entidades sindicais; empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e ONG´s com atuação na área do Desenvolvimento Urbano.

**Art.6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Sumé-PB, em 07 de fevereiro de 2013.**

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município